

Prêmio anual ABRE da melhor tese europeia sobre o Brasil

Regulamento

Artigo primeiro – Título, periodicidade, objetivos, objeto e admissibilidade

A Associação de Brazilianistas na Europa (ABRE) oferece anualmente o “**Prêmio ABRE da melhor tese europeia sobre o Brasil**” que tem por objetivo premiar a melhor tese de doutorado sobre o Brasil em ciências humanas e sociais realizada em uma instituição universitária europeia.

São admitidas teses em todas as disciplinas das ciências humanas e sociais, desde que o trabalho enfoque de modo central o Brasil, em suas múltiplas dimensões sociais e históricas. O júri é soberano para decidir sobre o eventual não enquadramento de uma tese nesses critérios.

Podem se candidatar jovens doutores que tenham defendido sua tese em uma universidade europeia entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior. São admissíveis os inscritos nessas universidades e os alunos em cotutela para os quais uma das universidades envolvidas seja europeia. Os alunos que tenham feito estágios doutorais em universidades europeias, mas que estejam regularmente inscritos em universidades não-europeias, onde defenderam sua tese, não são admissíveis.

Os trabalhos concorrentes poderão estar escritos em qualquer língua oficial de um país europeu.

O prêmio anual será oferecido desde que ao menos uma das candidaturas responda a critérios de qualidade sobre os quais o júri é soberano, além dos critérios de exigência indicados acima, às datas de defesa, e que a documentação necessária seja enviada à ABRE nos devidos prazos.

Artigo segundo – Composição do dossiê e calendário do concurso

Em um primeiro momento, até no máximo às 24h (horário UTC+1) do dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da defesa da tese, os candidatos devem enviar os documentos abaixo para o endereço eletrônico abre@gmail.com.

Documentos:

- Texto completo da tese em versão PDF;

- Resumo da mesma em português e na língua da tese, em no máximo 10 pp.;
- CV do candidato em no máximo 3 pp;
- Cópia do diploma ou documento administrativo comprovando a defesa da tese;
- Cópia de um documento de identidade;
- Coordenadas completas (endereço pessoal, profissional, e-mail e telefone).

Antes do final de fevereiro a lista de teses selecionados a concorrer (segundo os critérios indicados no Artigo primeiro) será publicada no site web da ABRE (<http://abre.eu>), e os candidatos serão informados individualmente.

O comitê executivo da ABRE dará conhecimento público da decisão do júri do concurso durante o congresso da Associação e, para os anos em que este não ocorre, até 31 de outubro. O resultado do concurso será publicado, na mesma época, no site da Associação.

Artigo terceiro – O Júri do concurso

O júri será composto pelos membros do comitê executivo da ABRE e por um comitê científico nomeado por estes, composto por colegas de reconhecida capacidade intelectual, além de pareceristas *ad hoc* que podem ser solicitados para avaliações anônimas em função das candidaturas apresentadas (línguas das teses submetidas e especialidades temáticas e/ou disciplinares).

A composição do júri será publicada no site web da ABRE.

A atribuição do prêmio é fruto da decisão final dos membros do comitê executivo da ABRE a partir dos pareceres recebidos. Os membros do júri se reservam o direito de dobrar o prêmio, de dividi-lo entre dois candidatos, ou de não oferecer prêmio algum se considerarem que as teses submetidas ao concurso não correspondem aos seus critérios de exigência. O júri pode, enfim, atribuir menções especiais.

Artigo quarto – O prêmio

O valor do Prêmio é de dois mil euros (2.000 €) e pretende ser um auxílio à publicação da tese vencedora.

O trabalho escolhido não pode estar publicado sob a forma de livro no momento da premiação.

Em caso de publicação, o logo da ABRE deverá figurar na contracapa do livro, além de uma referência explícita ao recebimento do Prêmio anual ABRE da melhor tese europeia sobre o Brasil.

O vencedor do prêmio se compromete a mencioná-lo em seu curriculum vitae e nas comunicações e artigos ligados à tese.

Nos anos em que houver congresso da ABRE, a entrega do prêmio será feita durante o evento. Nos anos em que este não ocorrer, a Associação se reserva o direito de decidir em que circunstâncias esse será entregue, dentro do calendário indicado no artigo segundo.

Artigo quinto – disposições gerais

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo comitê executivo da ABRE.

O regulamento do prêmio pode ser alterado por iniciativa do comitê executivo da ABRE. As alterações que vierem a ser introduzidas no regulamento durante o período que medeia entre o termo do prazo para apresentação dos trabalhos a um concurso e a decisão final do júri não poderão ser aplicadas a essa edição do prêmio.